

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021

**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE
CASINHAS/PE E DE SANTA MARIA
DO CAMBUCÁ/PE PARA OS FINS
DE QUE SE ESPECIFICAM ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE CASINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, representado neste ato pela Prefeita, a Sra. JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR, brasileira, casada, professora, portador do RG nº 6.591.486-SSP/PE e CPF nº 045.037.254-59, residente e domiciliada no Sítio Belo Monte, 520, Casinhas- PE e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.730/0001-34, com endereço na Praça Vicente Correia, 01, Centro, Santa Maria do Cambucá/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor NELSON SEBASTIÃO DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.519.308 -SDS/PE, e CPF sob o no 343.964464-20, residente e domiciliado no Sítio Tanque D'antas, zona rural, Santa Maria do Cambucá/PE, celebram o presente Termo de Convênio, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio de colaboração técnica a cedência, SEM ÔNUS para o município de origem, da servidora MARIA DO AMPARO FILGUEIRA DE SOUZA AGUIAR, CPF nº 930.354.979-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 463, do quadro pessoal de Casinhas, para exercer suas atribuições no município de Santa Maria do Cambucá/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA LOTACÃO: Caberá ao município de destino estabelecer a carga horária, lotação e demais condições de trabalho da servidora relacionada, observando-se para tanto, suas atribuições segundo o vínculo de origem, devendo ser encaminhada ao município de origem a frequência da referida servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA REMUNERAÇÃO: Não haverá prejuízo financeiro para a servidora em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: Caberá ao município destino repassar para o FUNPRECA - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Casinhas, mensalmente, as obrigações patronais e do servidor, referentes a servidora cedida, conforme valores definidos por lei municipal do município de origem.

CLÁUSULA QUINTA. DAS ALTERAÇÕES: As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição ou acréscimo de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo, pela celebração de Termo Aditivo.

Maria do Amparo Filgueira de Souza Aguiar

CLÁUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente Convênio terá início a partir desta data, retroagindo, contudo, seus efeitos para o dia 01/10/2021 e vigorará até o 01/10/2023, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Para a rescisão do presente Convênio, o proponente deverá comunicar num prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida justificativa, devendo ser cumpridas as finalidades do objeto durante o período de aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Em, 14 de outubro de 2021

X *J. Barbosa da Silva*
JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita de Casinhas/PE

Nelson Sebastião de Lima
NELSON SEBASTIÃO DE LIMA
Prefeito de Santa Maria do Cambucá/PE

TESTEMUNHAS:

1ª *Luciana Alves da Silva*

2ª *José Carlos de Almeida*

J. Barbosa